

**DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE TARABAI,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.992.**

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU e Éle Sanciona e Promulga a seguinte Lei:**

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1.992, **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM CR\$-1.850.000,00-** (Hum Bilhão oitocentos e cinquenta Milhões de Cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes do Anexo nº 03, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

01-RECEITAS CORRENTES.....	CR\$-1.850.000.000,00
11-RECEITA TRIBUTÁRIA.....	80.000.000,00
13-RECEITA PATRIMONIAL.....	27.000.000,00
17-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	1.524.000.000,00
19-OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	9.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	CR\$-210.000.000,00
21-ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	40.000.000,00
24-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	170.000.000,00
	CR\$-1.850.000.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada por Função de Governo, que apresenta o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA.....	125.000.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	305.000.000,00
04 - A G R I C U L T U R A.....	70.000.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	375.000.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	425.000.000,00
13 - SAUDE E SANEAMENTO.....	250.000.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	80.000.000,00
16 - TRANSPORTE.....	220.000.000,00
TOTAL DE DESPESAS POR FUNÇÕES.....	1.850.000.000,00
	=====
	1.850.000.000,00
	=====

POR CATEGORIA ECONÔMICA

01 - DESPESAS CORRENTES.....	1.219.000.000,00
02 - DESPESAS DE CAPITAL.....	631.000.000,00
T O T A L.....	1.850.000.000,00
	=====
	1.850.000.000,00
	=====

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir em seus programas de trabalho dotações neces-
sárias para atender os encargos advindos da Constituição Federal e Lei Orgânica do Muni-
cipio.

ARTIGO 5º - Em havendo excesso de arrecadação no exercício de vigência desta Lei, fica o Executivo -
autorizado a utilizá-los por Decreto, para suplementação de dotações deste Orçamento.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor em Primeiro de Janeiro de 1.992, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 22 de Novembro de 1.991.

[Handwritten Signature]
~~W A L D E M A R C A L V O~~
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM DATA SUPRA

[Handwritten Signature]
ANIMATA CABRETE DE SUZANA